

PARECER Nº 0906/11 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 7/2009

O presente projeto de emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo, de autoria do nobre Vereador Netinho de Paula visa acrescentar o artigo 236-A ao Capítulo V do Título VI dessa norma, determinando a cobertura das quadras poliesportivas existentes nos próprios municipais destinados a atividades educacionais, desportivas e de lazer, exceto aquelas construídas em parques públicos. Também acrescenta o artigo 24 às Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica, determinando que o Poder Público Municipal tome todas as providências para que, até o final de 2012, o disposto no artigo 236-A seja cumprido.

A Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em seu parecer, apresentou substitutivo a fim de atender à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como atribuir à proposta caráter programático, adequando-a à seara de competência do Poder Legislativo quanto à iniciativa para propor projetos de lei.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17.08.11.

Antonio Carlos Rodrigues – PR – Presidente

Celso Jatene – PTB – Relator

Atílio Francisco – PRB

Aníbal de Freitas – PSDB

Antonio Donato – PT

Ricardo Teixeira

Roberto Trípoli – PV